



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDÍ
ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 – CEP 47.655-000 – Tel.: (77) 3683-2152 – Fax. 3683-2138
CNPJ:13.245.568/0001-14

Lei nº. 407 DE 16 de dezembro de 2014

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de JABORANDI, para o exercício
Financeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e com base nos Arts. 2º. a 8º. Da Lei 4.320 e Art. 165 Parágrafo 9º. da Constituição Federal, promulga a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de JABORANDI - Estado da Bahia, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDÍ

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 – CEP 47.655-000 – Tel.: (77) 3683-2152 – Fax. 3683-2138
CNPJ:13.245.568/0001-14

Art. 2º. – A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 61.766.537,00 (Sessenta e um milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 47.721.585,36 (Quarenta e sete milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 14.044.951,64 (Quatorze milhões, quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º. – As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º. – A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo I – Resumo Geral da Receita.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5º. – A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 61.766.537,00 (Sessenta e um milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – O Orçamento Fiscal, em R\$ 47.721.585,36 (Quarenta e sete milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 14.044.951,64 (Quatorze milhões, quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 6º. – Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDÍ

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 – CEP 47.655-000 – Tel.: (77) 3683-2152 – Fax. 3683-2138
CNPJ:13.245.568/0001-14

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º. – A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos VI, VII e IX desta Lei.

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º. – Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei No. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 100% (cem por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, a título de reforço às dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em Balanço Patrimonial.

II – excesso de arrecadação em bases constantes no valor apurado e na forma estabelecida no Art. 43 da Lei 4.320/64, considerando-se, ainda a tendência de arrecadação e suas respectivas fontes de recursos.

III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;

IV – Decorrente de anulação de Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no inciso III, artigo 5º., da Lei Complementar Federal No. 101 de 2000.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDÍ

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 – CEP 47.655-000 – Tel.: (77) 3683-2152 – Fax. 3683-2138
CNPJ:13.245.568/0001-14

Art. 9º – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite legalmente permitido, nos termos do parágrafo 8º. do artigo 165 e Inciso IV do art. 167 da Constituição Federal e Art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com prévia autorização legislativa.

Art. 12 – As metas definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 13 – O Prefeito Municipal publicará por Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa, juntamente com a sanção desta Lei.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborandi – BA.
Em, 16 de dezembro de 2014.

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 45

Centro

JABORANDI - BA

CNPJ: 13.245.568/0001-14

Anexo I, da Lei Nº 4.320/64 - Orçamento 2015

Demonstrativo de Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Receita		Despesa	
RECS CORRENTES	54.308.493,00	DESPESAS CORRENTES	31.784.172,89
REC TRIBUTARIA	4.309.089,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.170.315,20
REC DE CONTRIBUICOES	72.640,00	JUROS E ENC DA DÍMIDA	7.500,00
REC PATRIML	496.283,00	OUT DESPESAS CORRENTES	18.606.357,69
RECS INDUSTRIAL	2.190,00		
RECS DE SERV	1.166.818,00		
TRANSFS CORRENTES	47.646.395,00		
OUT RECS CORRENTES	615.078,00		
Sub-total R\$:	54.308.493,00	Sub-total R\$:	31.784.172,89
RECS DE CAPITAL	12.212.022,40	DESPESAS DE CAPITAL	28.896.406,11
OPERACOES DE CREDITO	660.000,00	INVESTIMENTOS	28.676.406,11
ALIENACAO DE BENS	60.210,00	INVERSÕES FINANCS	0,00
TRANSFS DE CAPITAL	11.491.812,40	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	220.000,00
Sub-total R\$:	12.212.022,40	Sub-total R\$:	28.896.406,11
REC CORRENTE - Intra ORÇ	305.958,00	DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	305.958,00
OUT RECs Correntes	935,00		
REC de SERV	140.562,00		
TRANSFs Correntes	164.461,00		
Sub-total R\$:	305.958,00	Sub-total R\$:	305.958,00
DED da REC Corrente	-5.059.936,40	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	780.000,00
Sub-total R\$:	-5.059.936,40	Sub-total R\$:	780.000,00
Total R\$:	61.766.537,00	Total R\$:	61.766.537,00